DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 29 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

# PORTARIA SRE 52, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

*Revoga dispositivos da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, e das Portarias SRE 12/26, de 24 de março de 2026, e 32/26, de 26 de junho de 2026, e a Portaria SRE 88/25, de 27 de novembro de 2025, e dá outras providências.*

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL,** tendo em vista o disposto nos artigos 313-W, 313-Y e 313-Z19 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - Ficam revogados:

I - os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, que divulga a relação de mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária com retenção antecipada do ICMS no Estado de São Paulo:

a) os itens 25, 26, 27 e 39 do Anexo XVI;

b) o Anexo XVII;

c) os itens 1, 23, 44, 88, 98, 103 e 104 do Anexo XXII;

II - os itens 21, 22, 23 e 30 do Anexo Único da Portaria SRE 12/26, de 24 de março de 2026, que estabelece a base de cálculo do imposto na saída de produtos da indústria alimentícia, a que se refere o artigo 313-X do Regulamento do ICMS;

III - a Portaria SRE 88/25, de 27 de novembro de 2025, que estabelece a base de cálculo na saída de materiais de construção e congêneres, a que se refere o artigo 313-Z do Regulamento do ICMS;

IV - os itens 1, 15, 27, 66, 73, 74 e 75 da Portaria SRE 32/26, de 26 de junho de 2026, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, a que se refere o artigo 313-Z20 do Regulamento do ICMS.

**Artigo 2º** - Relativamente ao estoque das mercadorias excluídas do regime da substituição tributária nos termos do artigo 1º, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Portaria CAT 28/20, de 19 de março de 2020.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2027.

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.10.28.1.1.28.3.214.2241631 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).